



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

**ADITAMENTO AO
CONTRATO-PROGRAMA**

Junho 2021

Considerando que:

Águas de Gaia, E.M., S.A. e o Município de Vila Nova de Gaia outorgaram em 06/04/2021 um contrato programa ao abrigo do disposto no artigo 47º do da Lei 50/2012 de 31/08, tendo por objeto a definição das condições a que as partes se obrigam para a prossecução das atribuições estatutárias da Segunda Contraente, nomeadamente a gestão e exploração da rede de águas pluviais consagrada na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos, tendo em consideração o seu enquadramento legal, o seu objeto e as funções de interesse geral e de coesão económica e social a que se encontra afeta;

Nos termos da cláusula décima, qualquer alteração ou aditamento ao mencionado Contrato-Programa é efetuada, por escrito, por adenda passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes;

A 27 de junho de 2020, foi celebrado entre o Município e a Agência Portuguesa do Ambiente um contrato interadministrativo de delegação de competências para a execução de "*Reabilitação de Obras de Defesa Ribeirinha e Alimentação Artificial de Praias, no Concelho de Vila Nova de Gaia*" (vide anexo n.º 1);

Nos termos da cláusula quinta do referido contrato, o Município compromete-se, designadamente, a lançar os procedimentos de contratação pública, nos termos do CCP e assegurar a fiscalização dos trabalhos das empreitadas, podendo tais competências serem delegadas numa empresa do setor empresarial local;

Nos termos do artigo 3º, n.º 2, al. b) dos Estatutos das Águas de Gaia, EM, compreende-se, acessóriamente, no objeto da sociedade, a realização de trabalhos de limpeza, desobstrução, reabilitação e renaturalização de rios e ribeiras.

Assim, e tendo em conta o supra descrito, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Contraente;

e

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA, com sede na Rua 14 de Outubro, 343, Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 504 763 202, representada por Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, na qualidade de Administrador Executivo do Conselho de Administração e de Mandatário, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Contraente;

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato-Programa aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, em 01.03.2021 e 18.03.2021, respetivamente, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (JUSTIFICAÇÃO E ÂMBITO)

O Município com base nos números 3 e 4º da cláusula segunda do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado em 27 de junho de 2020, com a Agência Portuguesa do Ambiente, delega na Águas de Gaia, EM, S.A, as competências para a execução de Reabilitação de Obras de Defesa Ribeirinha e Alimentação Artificial de Praias, no Concelho de Vila Nova de Gaia", previstas na cláusula quinta do mencionado instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (FINANCIAMENTO)

Os encargos resultantes da execução do presente contrato são suportados pelo Município até ao montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), a pagar até trinta dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

A segunda contraente compromete-se perante o Município a elaborar e enviar ao Município, até trinta dias após a conclusão da reabilitação, um Relatório Final, de execução técnica, operacional e financeira do presente contrato, devidamente documentado;

O presente Aditamento e respetivo Anexo fazem parte integrante do Contrato-Programa.

Este acordo reflete a vontade consciente e plena dos Contraentes pelo que, depois de lido, vai ser assinado em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um original do documento.

Vila Nova de Gaia, 01 de Julho de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

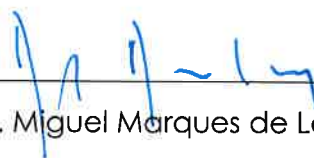
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelas Águas de Gaia, E.M. S.A.

O Administrador Executivo do C.A.



Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues

O Administrador Não executivo do C.A



Dr. Amadeu José Guimarães Campos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de junho de 2021
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2021
- Os encargos relativos ao presente Contrato-Programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2011-A-39, Red n.º 2981